



DECISÃO Nº 143, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

Revoga a Decisão nº 77, de 14 de junho de 2016.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005 tendo em vista o disposto no art. 8º, incisos XXI e XXX, da mencionada Lei, e no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 11, e considerando o que consta do processo nº 00065.016545/2020-35, deliberado e aprovado na 16ª Reunião Deliberativa, realizada em 18 de agosto de 2020,

DECIDE:

Art. 1º Revogar a Decisão nº 77, de 14 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2016, Seção 1, página 36, a qual deferiu parcialmente para o Aeroporto Internacional Afonso Pena / Curitiba (SBCT), o pedido de isenção de cumprimento do requisito que trata o parágrafo 154.217(e)(1) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 154, nos termos do processo 00058.127876/2015-21.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor-Presidente**, em 19/08/2020, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **4668484** e o código CRC **4D2AC791**.